

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 20/2014

PROCESSO N.º 21200.001825/2014-79

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 335, de 21.7.2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de dezembro de 2014

HORÁRIO: 9:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clipping de mídia eletrônica (TVs e rádios), impressa e internet, com rastreamento durante 24 horas e apresentação de relatório analítico mensal com avaliação quantitativa e qualitativa das citações à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.1.2 A licitante deverá cotar o preço global, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta ainda:

3.1.2.1 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.1.2.2 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados.

3.1.2.3 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de **lances**.
- 5.3 **Aberta à etapa competitiva**, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.11 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.11.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 6.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 6.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance**, em arquivo único, **até 2 (duas) horas após à solicitação do Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
 - 9.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
 - 9.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
 - 9.1.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2 O **Pregoeiro, pelo critério de menor preço global**, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 9.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 9.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 9.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 9.2.4 Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 9.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos

envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.2 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências, quais sejam: a) pertinente à habilitação jurídica, os elencados, conforme o caso, nos incisos de I à V, do art. 28, da Lei nº 8.666/93, e b) para comprovação da regularidade fiscal, os relacionados nos incisos de I à IV, do art. 29, também, da Lei nº 8.666/93. A qualificação econômica -financeira do fornecedor será aferida nos termos do item 10.3.1.
- 10.3 Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 10.3.1 comprovação de **patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
- 10.3.2 prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 10.3.3 declaração ou **atestado(s) de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório e com qualidade de serviço de clipping de veículos impressos e onlines;
- 10.3.4 declaração ou **atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório e com qualidade de serviço de clipping de veículos eletrônicos (TVs e rádios).
- 10.3.5 demonstrar que possui no **mínimo 05 (cinco) anos de atuação no mercado**, a ser comprovado pela apresentação dos documentos constitutivos da empresa (ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro comercial, etc).
- 10.4 A Companhia Nacional de Abastecimento poderá exigir material demonstrativo de serviço compatível ao especificado no Termo de Referência, para verificar a qualificação técnica do licitante vencedor, estando sujeito à análise e aprovação da Superintendência de Marketing e Comunicação (Sumac/Conab). Se solicitado ao licitado o outrora exposto e, caso ocorra sua não aprovação e consequente desclassificação, o licitante, imediatamente classificado a seguir, será convocado para apresentar o demonstrativo em apreço.
- 10.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :
- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
- c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 10.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 10.6 **Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 9.1, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionada subitem.**
- 10.6.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

- 10.6.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto "A", lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
- 10.6.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 11.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.
- 11.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 11.5 A **homologação** deste **Pregão** compete ao Diretor da DIAFI.
- 11.6 O objeto deste **Pregão** será adjudicado integralmente ao **licitante vencedor**.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e o **licitante vencedor**, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 12.2 O **licitante vencedor** será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 12.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **licitante vencedor** durante a vigência contratual.
- 12.4 Se o **licitante vencedor** não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, CEIS e CNDT.
- 12.6 O Contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observando limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
- 12.7 O contrato será reajustado pela variação do IGPM, a partir de 12 (doze) meses da apresentação da Proposta.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e fiscalização quanto à realização, bem como quanto à qualidade do produto resultante dos trabalhos relacionados no item 2 do Termo, ficará a cargo do fiscal do contrato a ser designado para tal fim e na falta deste por substituto indicado pela área demandante, a SUMAC, a quem também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 Para tanto, a Administração buscou definir os papéis e responsabilidades dos agentes e áreas envolvidas na contratação, tais como:
- atoste dos produtos e serviços;
 - resolução de problemas, fiscalizando o cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - acompanhamento da execução dos trabalhos;
 - gerenciamento de riscos;
 - sugestão de aplicação de penalidades;
 - avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
 - condução do processo de repactuação.
- 13.3 A fiscalização de que trata este título não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade - ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior - e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONAB** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 14.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.
- 14.2 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, na forma convencionada no Termo de Referência.
- 14.3 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

Processo 1825	Ano 14	Folha	Rubrica
------------------	-----------	-------	---------

- 14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 14.6. Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução do serviço.
- 15.2 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no Termo de Referência.
- 15.3 Manter a máxima integração com a Conab, em relação à realização do serviço.
- 15.4 Manter permanente entendimento com a Conab, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 15.5 Reparar, corrigir, reconstruir, às suas custas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seus serviços.
- 15.6 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 15.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assinadas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.8 Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras.
- 15.9 Executar os serviços, objeto da licitação, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade dos serviços prestados.
- 15.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.
- 15.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Companhia Nacional de Abastecimento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 15.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Companhia Nacional de Abastecimento.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento relativo aos serviços será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, após a prestação dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.
 - 16.1.1 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
 - 16.1.2 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 16.1.3 Conforme dito, o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

- 16.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 16.2.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 16.2.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.3 Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 16.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 16.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato;
- 16.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 16.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - não manter a proposta
- 17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantindo-lhe a prévia defesa, às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente,:
- Advertência
 - com relação aos serviços de clipping e banco de dados (itens 7.1 à 7.4 do Termo de Referência), após 2 (dois) dias úteis de inexecução parcial ou total desse serviço contratual, multa moratória de 1% por dia de inadimplência, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor;
 - no que concerne ao fornecimento do relatório analítico mensal (item 7.5 do Termo de Referência), após 5 dias úteis de inexecução parcial ou total desse serviço contratual, multa moratória de 1% por dia de inadimplência, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor;
 - em caso de reincidência, além da **multa de mora**, conforme item 17.2,b e c, será aplicada **multa compensatória** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabili-

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

tação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos causados;

- 17.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 17.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.7** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.
- 17.8** Após o processamento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONAB ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 17.9** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a critério da CONAB, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação, e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1** As despesas para contratação correrão por meio do PTRES Nº: 060690 - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0250 - PI ADMINISTRAR .
- 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 19.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 19.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 20. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1** Ao Diretor da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1** A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

- 20.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](#)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 20.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
 - b) **Anexo II** - Minuta de Contrato; e
 - c) **Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

21. DO FORO

- 21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2014.

Pregoeiro

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Clipping

1. OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clipping de mídia eletrônica (TVs e rádios), impressa e internet, com rastreamento durante 24 horas e apresentação de relatório analítico mensal com avaliação quantitativa e qualitativa das citações à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 2.1 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.540/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 – A Superintendência de Marketing e Comunicação (Sumac) da Conab identificou a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento da imprensa nacional, para complementar as ações de comunicação já desenvolvidas pela Gerência de Imprensa.

A grande diversificação de públicos, temas, projetos e programas da Conab exige um reforço que tenha caráter especializado e garanta agilidade no retorno das informações divulgadas pela Companhia nas diversas mídias, a fim de avaliar a inserção da empresa nos meios de comunicação.

A empresa contratada fará o monitoramento de todo material publicada nos meios impressos, televisivos, radiofônicos e eletrônicos (web), referentes às temáticas ligadas à Conab, e deverá apresentar, mensalmente, relatório com avaliação quantitativa e qualitativa das citações à Companhia.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

- 4.1 – A Administração espera, com a contratação em tela, propiciar uma maior eficiência dos serviços objeto deste Termo de Referência, com resultados que venham a ser fiscalizados na forma estabelecida pela legislação vigente.

5. DAS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 – Com base nos levantamentos feitos para a produção deste documento, a Administração buscou definir os papéis e responsabilidades dos agentes e áreas envolvidas na contratação, tais como:

- ateste dos produtos e serviços;
- resolução de problemas, fiscalizando o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- acompanhamento da execução dos trabalhos;
- gerenciamento de riscos;
- sugestão de aplicação de penalidades;
- avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
- condução do processo de repactuação.

6. DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS E SUA QUANTIFICAÇÃO

- 6.1 – Para apuração dos serviços demandados e sua quantificação, buscou-se atender às necessidades de assessoramento das tarefas efetuadas pelos empregados da Conab, buscando eficiência nos resultados esperados.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Clippagem

7.1.1 O serviço consiste na seleção e registro de todas as matérias de interesse da Companhia Nacional de Abastecimento, veiculadas nos meios de comunicação impressos, televisivos, radiofônicos e web. Esse material será armazenado em um banco de dados atualizado em tempo real, contendo imagens, sonoras e textos.

7.1.2 As reportagens a serem inseridas no banco de dados são as que tratam, preferencialmente, de assuntos ligados à Conab e aos programas e políticas por ela executados.

7.1.3 O acompanhamento e a digitalização das matérias serão realizados diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, 24 horas por dia, conforme a programação das emissoras de TV, rádio, jornais e internet solicitados. A atualização do banco será em tempo real no decorrer de todo o dia, conforme a veiculação das matérias jornalísticas pelos veículos de comunicação.

7.1.4 Duas vezes por dia serão enviados boletins (e-mail) para os funcionários cadastrados pela Superintendência de Marketing e Comunicação (Sumac/Conab), contendo todas as notícias (TV, rádio e impresso) inseridas no banco de dados, observando-se:

7.1.4.1 O primeiro boletim deve ser enviados até as 7h30 e deverá conter as matérias jornalísticas do dia anterior, veiculadas a partir das 16 horas, e as matérias jornalísticas da manhã, difundidas até o horário do envio;

7.1.4.2. O segundo boletim deve ser encaminhado até às 18h e deverá conter as matérias jornalísticas divulgadas a partir das 7h30 até o horário do envio.

7.1.5 A empresa deverá fornecer mensalmente à Gerência de Imprensa (Sumac/Geimp), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, 2 (duas) cópias do clipping no formato impresso e uma no formato digital (CD/DVD), contendo todas as reportagens com menções à Companhia Nacional de Abastecimento) no mês anterior.

7.1.5.1 Os CDs/DVDs serão entregues dentro de estojos plásticos contendo capa com identificação do serviço e logomarca da Conab e com a data do material digitalizado. Na contracapa, irá impresso um índice contendo a data de veiculação de cada matéria, emissora e o título das matérias jornalísticas contidas nos CDs/DVDs. Os CDs e DVDs também serão etiquetados. Nas etiquetas, haverá nome da Conab e a data do material digitalizado.

7.2 Banco de Dados

7.2.1 O banco de dados será cumulativo, ou seja, durante toda a vigência do contrato a empresa contratada manterá o banco de dados completo (desde o início dos serviços) e disponível para os usuários cadastrados.

7.2.2 Na página de abertura do banco de dados, haverá um calendário com opção de acesso ao dia atual e a dias, meses e anos anteriores.

7.2.3 Todas as reportagens do dia constarão do índice/resumo. Com um "clic" no índice, o usuário poderá acessar a reportagem na íntegra.

7.2.4 Na página de abertura, também deverá a opção de pesquisa (busca), onde o usuário realizará consultas por período, dias, por nome, assunto, emissora e/ou telejornal. As pesquisas poderão ser feitas de forma simples ou avançada através de combinações.

7.2.4.1 Tipos de pesquisa

- a) Por temas – assuntos principais, incluindo todas as menções em notícias, artigos, colunas e editoriais;
- b) Palavras-chaves específicas:

- Nome do Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento, dos seus Diretores e Conselheiros de Administração, além dos titulares das Superintendências da Matriz e das Superintendências Regionais, bem como de seus respectivos substitutos eventuais, e gerentes;
- Conab, PAA, PGPM, insegurança/segurança alimentar e nutricional, cestas de alimentos, alimentos;

Processo 1825	Ano 14	Folha	Rubrica
------------------	-----------	-------	---------

- Soja, milho, arroz, feijão, sorgo, trigo, algodão, cevada, mamona, girassol, café, cana-de-açúcar, hortaliças, laranja, mandioca, cacau; piaçava.
 - Bovinos, carne, frango, suínos, caprinos, eqüinos, ovinos, leite e produtos lácteos;
 - Consea – Conselho Nacional de Segurança Alimentar;
 - Produção;
 - Frutas/Fruticultura;
 - Cooperativas/Cooperativismo;
 - Agronegócio / Agribusiness;
 - Abastecimento / Desabastecimento;
 - Armazenagem;
 - Política Agrícola;
 - Agricultura Orgânica;
 - Assuntos relacionados com logística, transporte e escoamento da safra (ex: ferrovias, hidrovias, rodovias);
 - Pesquisa Agropecuária; safra; anúncio de safra;
 - Commodities;
 - Fronteiras Agrícolas;
 - Amazônia, Amazônia Legal;
 - CPIs da Câmara e do Senado sobre assuntos da agricultura e pecuária;
 - Denúncias contra funcionários públicos da área de agricultura, pecuária e abastecimento;
 - Notícias relacionadas à agricultura, pecuária e abastecimento envolvendo os ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; do Meio Ambiente; e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; além da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca;
 - Notícias relacionadas à ajuda humanitária internacional envolvendo o Ministério das Relações Exteriores;
 - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
 - Sociedade Rural Brasileira (SRB);
 - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);
 - Federação dos trabalhadores na Agricultura (Fetag);
 - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag);
 - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST);
 - Investimento em agronegócio;
- c) Poderão ser incluídas novas ou excluídas palavras-chaves, conforme necessidade da Superintendência de Marketing e Comunicação (Sumac/Conab).

7.3 Veículos para pesquisa

- **Canais da TV aberta e fechada;**
- **Rádios;**
- **Jornais de circulação nacional e regional**, incluindo a primeira página da edição do dia dos veículos na internet;
- **Revistas**, incluindo a primeira página da edição atual;
- **Sítios** de notícias na Internet;
- **Colunas** selecionadas da imprensa nacional e regional;
- **Blogs.**

7.4. Veículos a serem pesquisados prioritariamente:

- a) **Canais de Televisão** – Serão monitorados 24 horas por dia as seguintes emissoras:
- TV Globo
 - Globo News
 - TV Band
 - Band News
 - SBT

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

- TV Record
- Record News
- Canal Rural
- Terra Viva
- TV Morena (Globo MS)
- RBS TV RS
- NBR
- TV Brasil
- Canal do Boi
- Rede TV
- Cultura
- TV Câmara
- TV Senado
- TV Justiça
- TV do Paraná – RPC-TV
- EPTV (Globo SP)

b) Jornais

Jornais de circulação nacional

- O Estado de São Paulo
- Folha de São Paulo
- O Globo
- Valor Econômico
- Brasil Econômico

Jornais regionais

- Zero Hora (RS)
- Correio do Povo (RS)
- O Sul (RS)
- Jornal do Comércio (RS)
- A Notícia (SC)
- Diário Catarinense (SC)
- Folha de Londrina (PR)
- O Diário do Norte do Paraná (PR)
- Gazeta do Paraná (PR)
- O Popular (GO)
- Correio do Estado (MS)
- Diário de Cuiabá (MT)
- Jornal do Comércio (PE)
- Diário de Pernambuco (PE)
- Jornal do Comércio (RJ)
- O liberal (PA)
- O Povo (CE)
- A Crítica (AM)
- Jornal de Brasília (DF)
- Correio Braziliense, (DF)
- Jornal A Tarde (BA)
- Estado de Minas (MG)
- Jornal DCI (SP)

c) Revistas

- Veja
- Isto é
- Época

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

- Carta Capital
- Exame
- Dinheiro Rural
- Globo Rural
- DBO Rural
- A Granja
- Panorama Rural
- Agrinova
- Primeira leitura
- Isto é Dinheiro
- Brazil Export
- A Lavoura
- Canamix

d) Entidades ligadas à Agricultura

- CNA
- SRB
- OCB
- FARSUL
- IRGA
- UBABEF
- ABAG
- ABIEC
- ABIPECS

e) Sítios de notícias na Internet

- Agência Estado
- Reuters
- Bloomberg
- G1
- Globo online
- Folha online
- Estadão online
- Correio web
- Clic RBS
- Portal Terra
- Portal Dia do Campo
- Portal DBO
- R7
- IG
- UOL
- Agência Brasil
- Globonews.com
- BBC Brasil.com
- Sites de televisões
- Sites de rádio
- Agência Câmara
- Agência Amazônia de notícias
- Agência Safras
- Agência Valor
- AOL Notícias

f) Rádios

- Rádio Câmara

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

- Rádio Senado
- Rádio Rural
- Rádio Justiça
- Voz do Brasil (sistema EBC)
- CBN
- Bandnews FM
- Rádio Gaúcha
- Rádio Guaíba
- Rádio Cultura
- Rádio Globo
- Rádio Eldorado RS
- Rádio Jovem Pan
- Rádio Nacional
- Rádio Nacional da Amazônia
- Rádio web
- Itatiaia
- Bandeirantes AM
- Bandnews

g) Colunas selecionadas da imprensa nacional e regional

- Panorama Político – O Globo;
- Panorama Econômico – O Globo;
- Ancelmo Góis – O Globo;
- Elio Gaspari - O Globo / Folha de São Paulo
- Sônia Racy – O Estado de São Paulo
- Persona – Folha de São Paulo
- Painel - Folha de São Paulo
- Painel S/A – Folha de São Paulo
- Mônica Bergamo – Folha de São Paulo
- Ari Cunha – Correio Braziliense
- Fred Suter – Jornal do Commercio / RJ
- Portal – Época
- Radar – Veja
- Holofote – Veja
- Fax Brasil – Isto É
- Eliane Cantanhêde – Folha de São Paulo
- Clovis Rossi – Folha de São Paulo
- Jânio de Freitas – Folha de São Paulo
- Luis Nassif – Folha de São Paulo
- Vaivém das Commodities – Folha de São Paulo
- Rosane Oliveira – Zero Hora
- Claudio Humberto - Jornal de Brasília
- Carolina Bahia – Zero Hora
- Giovani Ferreira – Gazeta do Paraná
- Irineu Guarnier Filho (Zero Hora / Campo e Lavoura)
- Taline Optiz – Correio do Povo

h) Blogs

- Ancelmo.com
- Claudio Humberto
- Blog da Cristina Lobo
- Blog da Mirian Leitão
- Blog do Elimar
- Blog do Lauro Jardim

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

- Blog do Noblat
- Blog do Planeta – Época
- Blog do Reinaldo Azevedo
- Blog do Roberto Azevedo
- Blog do Etevaldo Siqueira
- Blog Josias de Souza

7.4.2. Sempre que necessário, a Sumac/Conab poderá solicitar à empresa contratada a inclusão/exclusão de algum veículo.

7.5. Relatório Analítico

Fornecimento do serviço de relatório analítico mensal, com avaliação quantitativa e qualitativa das citações à Conab, publicadas na mídia televisiva, de rádio, eletrônica e impressa.

O serviço consiste na identificação dos principais fatos envolvendo a Conab e análise da forma como a imprensa divulgou esses fatos para avaliação dos seguintes cenários:

- 7.5.1 Acompanhamento comparativo do número global de citações**, de forma que permita avaliar globalmente e regionalmente a performance da Conab por veículo.
- 7.5.2 Acompanhamento comparativo mensal do número de citações em cada veículo**, de forma que permita avaliar individualmente a performance da Conab, inclusive em colunas, editoriais e artigos;
- 7.5.3 Acompanhamento da abordagem das citações (positiva, neutra e negativa)**, de forma que permita acompanhar o tratamento dispensado pela imprensa à Conab, inclusive em colunas, editoriais e artigos;
- 7.5.4 Acompanhamento do impacto das citações para a imagem da Conab, com indicação dos principais aspectos favoráveis e desfavoráveis**, de forma que permita inferir a percepção do leitor em relação à imagem da Companhia junto à sociedade.
- 7.5.5 Acompanhamento dos principais assuntos envolvendo a Conab na mídia, com ênfase aos que impactaram positivamente e negativamente a imagem da instituição**, de forma que permita avaliar a forma como os principais fatos envolvendo a Conab foram noticiados e se atingiram os objetivos institucionais.

O resultado do estudo deverá ser fornecido até o dia 10 de cada mês, na forma de dois relatórios ilustrados com gráficos e tabelas, acompanhado das matérias mais significativas do universo da análise e uma versão eletrônica, com identificação do serviço, e logomarca da Conab, bem como o mês do material digitalizado.

Os relatórios serão considerados entregues quando aprovados pela Sumac/Geimp. Entre os critérios para a aprovação estão correção gramatical e ortográfica, volume integral das matérias veiculadas dentro dos critérios e termos solicitados, avaliação qualitativa adequada, entre outros critérios que a Sumac/Geimp entender necessários.

8. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Devido ao alto grau técnico de equipamentos e profissionais exigidos para a realização dos serviços constantes neste Termo de Referência, faz-se necessário ao licitante:

- ter no **mínimo 05 (cinco) anos de atuação no mercado**, a ser comprovado pela apresentação dos documentos constitutivos da empresa (ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro comercial, etc);
- apresentar declaração ou **atestado(s) de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório e com qualidade de serviço de clipping de veículos impressos e onlines;
- apresentar declaração ou **atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório e com qualidade de serviço de clipping de veículos eletrônicos (TVs e rádios).

8.2 A Companhia Nacional de Abastecimento poderá exigir material demonstrativo de serviço compatível ao especificado neste Termo de Referência, para verificar a qualificação técnica do licitante vencedor, estando sujeito à análise e aprovação da Superintendência de Marketing e

Processo 1825	Ano 14	Folha	Rubrica
------------------	-----------	-------	---------

Comunicação (Sumac/Conab). Em caso de não aprovação, o licitante imediatamente classificado será convocado para apresentar demonstrativo.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1.

Item	Discriminação	Unidade	Período	Preço Global
01	Clipping de mídia televisiva, radiofônica, eletrônica e impressa, com rastreamento durante 24 horas, de assuntos de interesse e relacionados à Conab e aos programas e políticas operacionalizados pela empresa.	Mês	12 (doze)	R\$ 294.000,00

9.2. O valor anual estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), conforme média dos três orçamentos anexados a este Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observando limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento relativo aos serviços será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a prestação dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 12.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.
- 12.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, na forma convencionada no Termo de Referência.
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 12.6. Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução do serviço.
- 13.2. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes neste Termo de Referência.
- 13.3. Manter a máxima integração com a Conab, em relação à realização do serviço.
- 13.4. Manter permanente entendimento com a Conab, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 13.5. Reparar, corrigir, reconstruir, às suas custas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seus serviços.
- 13.6. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

- 13.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assinadas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.8. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras.
- 13.9. Executar os serviços, objeto da licitação, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade dos serviços prestados.
- 13.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.
- 13.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Companhia Nacional de Abastecimento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 13.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Companhia Nacional de Abastecimento.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Conab poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - a) Advertência
 - b) com relação aos serviços de clipping e banco de dados (itens 7.1 à 7.4 do Termo de Referência), após 2 (dois) dias úteis de inexecução parcial ou total desse serviço contratual, multa moratória de 1% por dia de inadimplência, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor;
 - c) no que concerne ao fornecimento do relatório analítico mensal (item 7.5 do Termo de Referência), após 5 dias úteis de inexecução parcial ou total desse serviço contratual, multa moratória de 1% por dia de inadimplência, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor;
 - d) em caso de reincidência, além da **multa de mora**, conforme item 14.1,b e c, será aplicada **multa compensatória** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15 - DA RESCISÃO

- 15.1. Será efetuada em qualquer tempo, desde que em comum acordo entre as partes e sem prejuízo dos serviços prestados e pagamentos devidos.
- 15.2. Será efetuada unilateralmente pela Conab após 3 (três) ocorrências de reincidência na inexecução parcial ou total do contrato, garantida a prévia defesa e aplicação das penalidades.

Brasília, 29 de agosto de 2014.

Elaborado:

Mylena Pinheiro Fiori
Gerência de Imprensa
Gerente

Aprovado:

Cláudia Goulart Alves de Mello
Superintendência de Marketing e Comunicação
Superintendente

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.001825/2014-79

Contrato N.º:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CLIPPING E SUA ANÁLISE QUALIQUANTITATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (-----).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG n.º....., CPF n.º, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º....., neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF n.º, Carteira de Identificação n.º, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.001825/2014-79**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 20 /2014**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações seguintes, demais legislações pertinentes, no ato que autorizou a lavratura deste termo e da respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Clipping de mídia eletrônica (TVs e rádios), impressa e internet, com rastreamento durante 24 horas e apresentação de relatório analítico mensal com avaliação quantitativa e qualitativa das citações à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), conforme detalhado neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

2.1 Os serviços em questão encontram-se devidamente detalhados no teor do título 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital, referenciado neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

3.1 A Administração espera, com a contratação em tela, propiciar uma maior eficiência dos serviços objeto deste Contrato, com resultados que venham a ser fiscalizados na forma estabelecida pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

- 4.1 O objeto do presente Contrato será executado pela **CONTRATADA** no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1 O valor global para a prestação dos serviços de que trata este Contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento relativo aos serviços será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, após a prestação dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.
- 6.1.1 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 6.1.2 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.1.3 Conforme dito, o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 6.2 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 6.2.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 6.2.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 6.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato;
- 6.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 O contrato será reajustado pela variação do IGPM, a partir de 12 (doze) meses da apresentação da Proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** 33.90.39, Fonte: 0250, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

9.1 O prazo de vigência para a execução do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observando limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É proibida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e,
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.
- 13.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, na forma convencionada no Termo de Referência.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 13.6. Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução do serviço.
- 14.2 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no Termo de Referência.
- 14.3 Manter a máxima integração com a Conab, em relação à realização do serviço.
- 14.4. Manter permanente entendimento com a Conab, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 14.5. Reparar, corrigir, reconstruir, às suas custas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seus serviços.
- 14.6. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assinadas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.8 Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras.
- 14.9. Executar os serviços, objeto da licitação, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade dos serviços prestados.
- 14.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.
- 14.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Companhia Nacional de Abastecimento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

- 14.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Companhia Nacional de Abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - não manter a proposta
- 15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantindo-lhe a prévia defesa, às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- Advertência
 - com relação aos serviços de clipping e banco de dados (itens 7.1 à 7.4 do Termo de Referência), após 2 (dois) dias úteis de inexecução parcial ou total desse serviço contratual, multa moratória de 1% por dia de inadimplência, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor;
 - no que concerne ao fornecimento do relatório analítico mensal (item 7.5 do Termo de Referência), após 5 dias úteis de inexecução parcial ou total desse serviço contratual, multa moratória de 1% por dia de inadimplência, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor;
 - em caso de reincidência, além da **multa de mora**, conforme item 15.1, b e c, será aplicada **multa compensatória** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos causados;
- 15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.
- 15.7 Após o processamento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão desconta-

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

das dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONAB ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 15.8 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a critério da CONAB, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação, e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 16.6 Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Quinta, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:
- Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
 - Dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
 - Extinção da **CONTRATANTE** "ex vi legis";
 - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONTRATANTE**.
- 16.7 Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da **CONTRATADA**, configurada em qualquer dos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido este **Contrato**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do mesmo artigo.
- 16.7.1 Será efetuada a rescisão em qualquer tempo, desde que em comum acordo entre as partes e sem prejuízo dos serviços prestados e pagamentos devidos.
- 16.7.2 Será efetuada a rescisão unilateralmente pela Conab após 3 (três) ocorrências de reincidência na inexecução parcial ou total do contrato, garantida a prévia defesa e aplicação das penalidades.
- 16.8 A tolerância da **CONTRATANTE**, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.
- 16.9 Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução deste Contrato, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.
- 16.10 Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

- 17.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONAB** n.º ____/201__ e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

19.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

22.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.

22.2 A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O acompanhamento e fiscalização quanto à realização, bem como quanto à qualidade do produto resultante dos trabalhos relacionados no item 2 do Termo, ficará a cargo do fiscal do contrato a ser designado para tal fim e na falta deste por substituto indicado pela área demandante, a SUMAC, a quem também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 Nos moldes da Resolução 13/2010, da Diretoria Colegiada desta Companhia, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.

23.3 Para tanto, a Administração buscou definir os papéis e responsabilidades dos agentes e áreas envolvidas na contratação, tais como:

- ateste dos produtos e serviços;
- resolução de problemas, fiscalizando o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- acompanhamento da execução dos trabalhos;
- gerenciamento de riscos;
- sugestão de aplicação de penalidades;
- avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
- condução do processo de repactuação.

23.4 Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.

23.5 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade - ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior - e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONAB** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

- 24.1 Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 25.1 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicadas a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

- 26.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 26.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de _____ de 201__.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Doc. Identidade:

Nome:
Doc. Identidade:

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1825	14		

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 20 /2014
PROCESSO N.º 21200.001825/2014-79

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 20/14.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura